



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista
e Similares de Curitibanos e Região.**

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande

Fundado em 02/04/20/02 – Carta Sindical nº 46000.014194/02-00 - CNPJ 05.275.341/0001-93

Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 49 – 3241.4629 – Cx. Postal 35
CEP: 889520-000 Curitibanos – SC – Filiado, à Fecesc, Contracs e a Cut.

**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA O COMÉRCIO
EM GERAL, NOS FERIADOS CÍVIS, RELIGIOSOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS
EM CURITIBANOS/SC.**

Termo de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para o estabelecimento do horário de funcionamento do Comercio em Geral, nos Feriados Civis, Religiosos, Municipais, Estaduais e Nacionais em Curitibanos, durante o segundo semestre ano de 2022 e o primeiro semestre do ano de 2023, que entre si fazem, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Archias Ganz, 510, com registro sindical junto ao MTE nº 46000.014194/02-00, inscrito no CNPJ sob o nº 05.275.341/0001-93, neste ato representado pelo seu presidente Marcos Roberto Souza de Oliveira, portador do CPF nº 661087729 – 72, com o SINDICATO DO COMÉRCIO DE CURITIBANOS E REGIÃO, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede no município de Curitibanos – SC, sito a rua Marechal Floriano, 102 com registro sindical junto ao MTE nº 46000.002634/00, inscrito no CNPJ sob o nº 03.420.865/0001-63, neste ato representado pelo seu presidente Johnny Antonio Matana, portador do CPF nº 946.263.759-87 estabelecendo as normas e condições de trabalho, na forma das cláusulas abaixo:

Nos termos do inciso XXVI do art. 7º e inciso VI do art. 8º da Constituição Federal, convencionam as Entidades Sindicais Laboral e Patronal que o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais de Curitibanos será o seguinte:

01 – Feriados Para o Comercio em Curitibanos para o Ano de 2022/2023:

Dia 07 de Setembro – Independência da Republica	08:30 ás 18:30.
Dia 12 de Outubro – Padroeira do Brasil	Fechado.
Dia 02 de Novembro – Finados	Fechado.
Dia 15 de Novembro – Proclamação Da Republica	Fechado.
Dia 08 de Dezembro - Padroeira do Município	08:30 ás 18:30.
Dia 25 de Dezembro – Natal	Fechado.
Dia 01 de Janeiro – Confraternização Universal	Fechado.
Dia 07 de Abril – Sexta-feira da Paixão	Fechado.
Dia 21 de Abril – Tiradentes	Fechado.
Dia 01 de Maio – Dia do Trabalhador	Fechado.
Dia 08 de Junho – Corpus Christi	08:30 ás 18:30.
Dia 11 de Junho – Emancipação Política Município de Curitibanos	Fechado.

Paragrafo Único: Para os dias 02 de Novembro de 2022 – Finados, as empresas que tiverem interesse em trabalhar poderão fazer Acordo Individual diretamente junto ao Sindicato Laboral.

02 - HORAS TRABALHADAS:

As horas trabalhadas nos Respectivos Feriados Negociados, inclusive para os Empregados que exerçam Cargos de Confiança, deverão ser remuneradas com o acréscimo de 100% (Cem por cento), sobre as horas normais, conforme a legislação trabalhista em vigor, as Horas Extras referentes aos feriados deverão ser pagas e não compensadas.

03 - PAGAMENTO DAS HORAS TRABALHADAS:

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas trabalhadas, em folha de pagamento, de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente convenção e a respectiva contribuição à Previdência Social.



**Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista
e Similares de Curitibanos e Região.**

Base Territorial: Curitibanos, Ponte Alta, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília,
Frei Rogério, Ponte Alta do Norte e Timbó Grande
Fundado em 02/04 20/02 – **Carta Sindical nº** 46000.014194/02-00 - **CNPJ** 05.275.341/0001-93
Sede Própria: Rua Archias Ganz, 510 – Bosque – Fone 49 – 3241.4629 – Cx. Postal 35
CEP: 889520-000 Curitibanos – SC – **Filiado,** á Fecesc, Contraes e a Cut.

04 – FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurado ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista, Atacadista e Similares de Curitibanos e Região, o livre acesso aos locais de trabalho, para fiscalização do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

05 – PENALIDADES:

Pelo não cumprimento dos termos desta convenção fica estabelecido a multa de 01 (Um) Salário Normativo, por empregado e por infração revertendo 50% em favor dos empregados prejudicados e 50% para a entidade sindical representante dos empregados.

06 – VIGÊNCIA:

A presente convenção coletiva de trabalho terá vigência somente nestes **dias e meses acima citados no segundo semestre de 2022 e primeiro semestre do ano de 2023.**

Curitibanos, 01 de Agosto de 2023.

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista
Atacadista e Similares de Curitibanos e Região.
Marcos Roberto Souza de Oliveira

Sindicato do Comércio Varejista de Curitibanos
Johnny Antonio Matana
Presidente